

Consta em nosso cadastro débitos de sua responsabilidade, não quitados, até a presente data.

Solicita-se o comparecimento à Superintendência de Receitas Transferidas na sede da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 - prédio anexo – sala 05 para equacionar o pagamento do débito ou efetuar o parcelamento do mesmo, no prazo de até 10 dias a partir do recebimento deste.

Pagamentos e fases do processo	% Redução
Quando efetuar o pagamento do crédito tributário, no prazo legal de impugnação, renunciando a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato de preclusão lógica	80 %
Antes da decisão de 1ª instância	60 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª instância	50 %
Antes da decisão de 2ª instância	40 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 2ª instância	30 %
Antes da inscrição em Dívida Ativa	20 %
No pagamento amigável da Dívida Ativa	10 %

A falta de pagamento implicará imediata inscrição em Dívida Ativa e início dos procedimentos para a Cobrança Judicial.

Obs. 1: Os valores sofrerão os acréscimos previstos no artigo 36 – Lei 041/2003, redação dada pela Lei 073/2006 do Código Tributário do Município de São Gonçalo, até a data do pagamento.

Obs. 2: Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicita-se apresentar o original e a cópia do comprovante para proceder a baixa no sistema.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2018.
PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Contribuinte: MW ACADEMIA E LAZER S/S LTDA ME
Endereço: Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 3.160
Bairro: ROCHA Município: São Gonçalo
Estado: Rio de Janeiro CEP: 24.420-465
Processo original do Auto de Infração: 32.695/2017
Insc. Municipal: 97.456

Referente ao(s) Auto(s) de Infração nº: 270/2017, 271/2017
Consta em nosso cadastro débitos de sua responsabilidade, não quitados, até a presente data.

Solicita-se o comparecimento à Superintendência de Receitas Transferidas na sede da Prefeitura do Município de São Gonçalo, na rua Dr. Feliciano Sodré, 100 - prédio anexo – sala 05 para equacionar o pagamento do débito ou efetuar o parcelamento do mesmo, no prazo de até 10 dias a partir do recebimento deste.

Pagamentos e fases do processo	% Redução
Quando efetuar o pagamento do crédito tributário, no prazo legal de impugnação, renunciando a qualquer apresentação de defesa, configurando este ato de preclusão lógica	80 %
Antes da decisão de 1ª instância	60 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 1ª instância	50 %
Antes da decisão de 2ª instância	40 %
Até 30 dias após a ciência da decisão de 2ª instância	30 %
Antes da inscrição em Dívida Ativa	20 %
No pagamento amigável da Dívida Ativa	10 %

A falta de pagamento implicará imediata inscrição em Dívida Ativa e início dos procedimentos para a Cobrança Judicial.

Obs. 1: Os valores sofrerão os acréscimos previstos no artigo 36 – Lei 041/2003, redação dada pela Lei 073/2006 do Código Tributário do Município de São Gonçalo, até a data do pagamento.

Obs. 2: Caso o pagamento já tenha sido efetuado, solicita-se apresentar o original e a cópia do comprovante para proceder a baixa no sistema.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2018.
PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

Contribuinte: F.G MOREIRA TRANSPORTADORA ME
Endereço: RUA FONTES MELLO, 253 – PORTO DO ROSA
Referente ao(s) Auto (s) de Infração: 303/2017 e 304/2017
proc. 39.419/17

NOTIFICAÇÃO

1 – Fica o atuado notificado a efetuar o pagamento total do crédito tributário objeto do presente Auto de Infração, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da lavratura deste. Nesse prazo é facultado ao atuado a apresentação de impugnação, total ou parcial, ao lançamento fiscal.

2 – O atuado devesse comparecer na Superintendência de Receitas Transferidas, Rua Dr. Feliciano Sodré, 100 – Centro – São Gonçalo – RJ, a fim de retirar a guia para o recolhimen-

D.O.E. - 23/02/2018

to do valor total ou da parte incontroversa deste Auto, atualizado e acrescido de juros e multas de mora, conforme artigo 36, I e II da Lei nº 041/2003.

3 – O pagamento do Auto de Infração vale como desistência da defesa.

4 – As multas penais decorrentes da falta de recolhimento de imposto, fixadas na legislação tributária, sofrerão reduções de acordo com as condições previstas no Código Tributário Municipal.

5 – O Município promoverá a cobrança judicial do débito não pago, o que acarretará ao devedor, além da atualização monetária, multa e acréscimos moratórios, honorários advocatícios e custas judiciais na forma da legislação em vigor.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2018.
PEDRO LUCIANO DE LEMOS FRANCO
Subsecretário Municipal de Tributos

SEMED

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 55375/2017

Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Instituto Social de Amor e Amparo à Criança.

Objeto: Reconhecimento de Dívidas e Termo de Ajuste de Conduta referente ao atendimento educacional para 120 (Cento e vinte) crianças, nos meses de Agosto a Dezembro/2017
VALOR: R\$ 90.219,32 (Noventa mil duzentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 2027.12.365.2031.2096, ND: 33.50.92.00, Fonte: 00, Código Reduzido: 142.

JOSÉ AUGUSTO ABREU NUNES
Secretário Municipal de Educação

Esta publicação substitui os extratos de Agosto a Novembro e Dezembro publicados no D.O. em 31/01/2018 e 05/02/2018 respectivamente.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48.261/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2017, Processo Administrativo nº 8124/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e BRASILSUPRI EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 08.228.656-0001/78, para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios e/ou componentes de reposição novos e genuínos para os veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R\$ 912.893,20 (Novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos), cuja despesa correrá à conta do PT: 20.27.12.361.2086.2136, ND: 33.90.30.00 e 44.90.52.00, FONTE: 06 e PT: 20.27.12.361.2086.2136, ND: 33.90.30.00 e 44.90.52.00, FONTE: 20.

JOSÉ AUGUSTO ABREU NUNES
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO MSG Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.161/2017

Adjudico e Homologo o resultado da licitação, referente ao Pregão Eletrônico MSG nº. 028/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS INSTALAÇÕES DAS 110 ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO/RJ, DIVIDIDAS EM 4 LOTES, DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, em favor da empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS LTDA, lote I no valor de R\$ 2.758.878,02 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e dois centavos), lote II R\$ 3.065.418,12 (três milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e doze centavos), lote III R\$ 2.732.427,72 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), lote IV R\$ 2.890.554,36 (Dois milhões, oitocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

para o período de 12 meses, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO ABREU NUNES

Secretário Municipal de Educação - Mat. 121.114

SEMCOMP

CORRIGENDA

No aviso de licitação do Pregão Eletrônico SRP PMSG nº 005/2018, processo nº 20.279/2017, publicado no dia 21/02/2018.

Onde se lê: "no site www.caixa.gov.br",

Leia-se: "no site www.licitacoes.caixa.gov.br".

NEY SILVA LANNES

Pregoeiro

FMS

CORRIGENDA

Na publicação no Jornal "O São Gonçalo" do dia 15 de fevereiro de 2018, referente ao Extrato de do Termo de Adesão nº 005/FMS/2018.

Onde se lê: "ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME,".

Leia-se: "G.S. MARCATTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA-ME,".

São Gonçalo, 20 de fevereiro de 2018.

DIMAS DE PAIVA GADELHA JUNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Saúde
